



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.843 DE 24 DE Setembro DE 1986

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÊS DA "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE", COM A INTERVENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR"

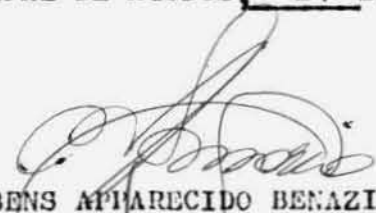
O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

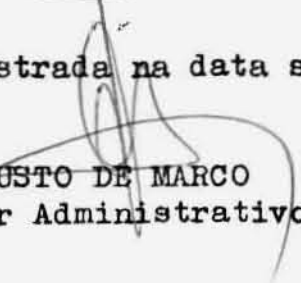
ARTO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Ministerio da Educação, através da Fundação de Assistencia ao Estudante, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 24 DE Setembro
DE 1986.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo